

Pregão Eletrônico 33/2022

Esclarecimento 03

(encaminhamento por e-mail no dia 12/01/2023)

Mensagem do Licitante:

“A FINEP julga como sendo devido o pagamento de adicional de periculosidade para o profissional técnico de segurança do trabalho? Se sim, solicitamos avaliar a planilha de custos estimativa, pois não consta esse valor.

Referente à jornada de trabalho, item 3.2 da Especificação Técnica, como é um fator determinante para a formação de preços, entendemos que os serviços serão prestados apenas em dias úteis e em horários administrativos, não sendo executados em finais de semana, feriados e períodos noturnos. Está correto esse entendimento?

Quanto ao valor de salário apresentado na planilha de custos e formação de preços (R\$ 2.999,43), esse valor deve ser considerado, obrigatoriamente, como mínimo, por todas as licitantes?.”

Resposta:

- 1) Não. Não é devido pagamento de adicional de periculosidade.
- 2) Sim está correto.
- 3) O valor não é obrigatório. As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram elaboradas, considerando a Convenção Coletiva 2022/2024 do SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ – Registro RJ001018/2022. Além de pesquisa de preços no mercado. A licitante é livre para utilizar outra Convenção Coletiva que contenha o cargo. Devem ser observado pelo menos o valor mínimo da convenção a ser adotada



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES
Pregoeiro

